

## TERMO DE REFERENCIA

### 1. OBJETO

Constitui-se objeto deste instrumento de contrato a **aquisição de material permanente**, para atender a demanda na Unidade de Acolhimento Lar das Crianças (Maurina Nunes Ferreira), assistida pelo Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade.

### 2. JUSTIFICATIVA

No entanto, a presente solicitação é de suma importância, essencial para um bom desenvolvimento no local, onde atende as crianças acolhidas garantindo as ofertas do âmbito de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, de acordo com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. O Lar das Crianças acolhe e garante proteção integral á crianças e adolescentes desamparadas por seus familiares, o referido pedido contribuirá para o funcionamento adequado da lavadora de roupa unidade.

### 3. ESPECIFICAÇÃO DO BEM OU SERVIÇO A SER CONTRATADO / A PROPOSTA DEVE SER GLOBAL, OCORRE QUANDO SE TRATAR EXECUÇÃO POR CERTO E TOTAL

ITEM	QUANTIDADE	DISCRIMINAÇÃO
1.	01	SOFA RETRATIL E RECLINAVEL 3 MOD 0,80, TECIDO ATENAS CLASSE AA TAMANHO 2,90 MT

### 4. LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO/ AQUISIÇÃO

Na Unidade de Acolhimento Lar das Crianças (Maurina Nunes Ferreira), situada na Rua 01 Q.16 L.6 s/n Setor Central em Porangatu-Go.

### 5. PRAZO DE EXECUÇÃO /AQUISIÇÃO

O prazo para realização da aquisição/prestação de serviço será imediatamente após o recebimento da ordem de fornecimento emitida pela Secretaria de Gestão do Município de Porangatu/Go. A entrega da mercadoria/serviços deve ser tratada com órgão solicitante, sendo o frete por conta da empresa vencedora.



## 6. ACOMPANHAMENTO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS/AQUISIÇÃO

Fica designada a servidora Iasmin Costa da Silva para fiscalização da execução/aquisição do mesmo.

## 7. ESTIMATIVA DO VALOR

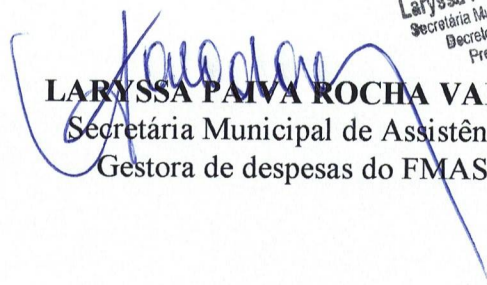
O valor estimado será o mais próximo da realidade do mercado, será realizada pesquisa direta com o mínimo 03 (três) orçamentos, sendo o valor estimado, em conjunto com análise das contratações, conforme preceitua o §1º, IV, art.23º da Lei nº 14.133/21.

## 8. O PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 30º dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço/aquisição, após a apresentação de documento pertinente.

Porangatu-GO, 21 de fevereiro de 2025.

Atenciosamente,

  
**LARYSSA PAIVA ROCHA VALADARES**  
Secretária Municipal de Assistência Social  
Gestora de despesas do FMAS

Laryssa Paiva Rocha Valadares  
Secretária Municipal de Assistência Social  
Decreto nº 09/2021 de 07/01/21  
Prefeitura de Porangatu